



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 819/2021.

Altera a redação dada as alíneas “b”, “c” e “d” do item 2 das Instruções constantes do Anexo do Decreto Judiciário n.º 2.187, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimento para requerimento de devolução de valores de custas judiciais, da taxa judiciária, e de percentuais de emolumentos, ou de parcelas a eles acrescidas, recolhidos ao FUNDESP-PJ.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202102000259468,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação das alíneas “b”, “c” e “d” do item 2 das Instruções constantes do Anexo do Decreto Judiciário n.º 2.187/2018, que passa a ter a seguinte redação:

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (LEGÍVEIS):

a) G.R.S., D.U.A.J. ou BOLETO, acompanhado(a) do comprovante de pagamento;

b) cópia do RG, do CPF e de comprovantes de endereço e bancário (folha de cheque, cartão ou extrato, em que constem o nome do titular e do banco e os números da agência e da conta) da parte que consta na G.R.S., no D.U.A.J. ou no BOLETO;

c) em se tratando de restituição solicitada por terceiro/procurador, juntar também cópias do RG, do CPF e de comprovantes de

endereço e bancário (folha de cheque, cartão ou extrato, em que constem o nome do titular e do banco e os números da agência e da conta) do procurador, bem como a procuração e substabelecimento(s), se for o caso, com poderes para receber e dar quitação, no(s) original(ais) ou em fotocópia(s) autenticada(s), aceitando-se cópia da procuração/substabelecimento que se encontre(m) nos autos do processo judicial a que se refere a G.R.S., o D.U.A.J. ou o BOLETO, objeto do pedido de ressarcimento, devidamente conferida por servidor do respectivo cartório;

d) em se tratando de pedido formulado por pessoa jurídica, além do(s) instrumento(s) da alínea “c” retro, apresentar cópia do contrato social e suas alterações contendo a identificação do outorgante (no caso da última alteração consolidar o contrato social, basta a apresentação desta), bem como comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido na página eletrônica da Receita Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 392988339289 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000259468

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/03/2021 às 12:56

